



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 190

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Real para o exercício financeiro de 2004, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Art. 2º - A receita estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já reduzidas de suas deduções legais, é da ordem de R\$ 42.372.666,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais), conforme quadro anexo;

Parágrafo único - A receita se constitui pela arrecadação de receitas Tributárias, Patrimoniais, de serviços, Outras Receitas Correntes e da Receita de Capital e, através do recebimento das Receitas de Contribuições e das Transferências Correntes e de Capital, oriundas de nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – anexo 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 obedece ao seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	1.646.300,00	
Receita Patrimonial	73.950,00	
Receita de Serviços	238.983,00	
Contribuições Econômicas	96.000,00	
Transferências Correntes	44.081.797,00	
Outras Receitas Correntes	223.088,00	
(-) Dedução para o FUNDEF	(5.332.114,00)	
Soma Receitas Correntes		41.028.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

II – RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de Bens	2.662,00	
Transferências de Capital	1.342.000,00	
Soma Receitas de capital		1.344.662,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		42.372.666,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de Unidades Gestoras, Órgãos e Unidades Orçamentárias, funções e subfunções, e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR UNIDADES GESTORAS, POR ÓRGÃOS E POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

U.GESTORA	ÓRGÃO	U.ORÇ.	VALOR
00-PREF. MUNICIPAL	02-SEC. GOVERNO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.297.000,00
	03-SEC. ADM.E FINANÇAS	01-GAB. DA SECRETARIA	8.004.816,00
	04-SEC. DESENV. E PLANEJAMENTO	01-GAB. DA SECRETARIA	1.009.500,00
	06-SEC. EDUC.CULT.ESP.LAZER	01-GAB. DA SECRETARIA	4.119.700,00
	07-SEC.DE OBRAS E INFR.ESTRUT.	01-GAB. DA SECRETARIA	9.856.000,00
		02-FDO.MUN.ILM. PUBLICA	600.000,00
	08-PROC.GERAL DO MUNICÍPIO	01-GAB. DA PROCURADRIA	141.000,00
	09-CONTR. GERAL DO MUNICÍPIO	01-GAB. DA CONTROLADª.	280.000,00
	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	01-GAB. DA SECRETARIA	714.000,00
	11-SEC.M. AMB.SAN.URB.D.CIVIL	01-GAB. DA SECRETARIA	2.708.000,00
01-CÂM.ª MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL	01-CÂMARA MUNICIPAL	1.320.000,00
02-FDO.MUN.SAÚDE	05-SEC.SAÚDE TRAB. E AÇ.SOCIAL	01-GAB. DA SECRETARIA	4.487.900,00
		03-FDO.MUNIC.DE AÚDE	1.065.950,00
03-FDO.MUN.AS. SOC.	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	02-FDO.MUN.ASS.SOCIAL	821.000,00
04-F.M.D.C.ADOLESC.	10-SEC. A. SOC.TRAB.E HABITAÇÃO	04-FDO.M.D.C.ADOLESC.	111.800,00
05-FADIPRE	04-SEC. DESENV. E PLANEJAMENTO	02- FADIPRE	1.200.000,00
06-FUNDEF	06-SEC. EDUC.CULT.ESP.LAZER	02-FUNDEF	4.636.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO			42.372.666,00

POR FUNÇÕES:

01 – Legislativa	1.320.000,00
04 - Administração	8.637.350,00
08 – Assistência Social	932.800,00
10 - Saúde	5.553.850,00
11 - Trabalho	15.000,00
12 - Educação	7.875.700,00
13 – Cultura	80.000,00
15 - Urbanismo	1.970.000,00
16 - Habitação	600.000,00
17 - Saneamento	2.022.000,00
20 - Agricultura	150.000,00
22 - Indústria	1.200.000,00
23 - Comércio e serviços	60.000,00
26 - Transporte	5.435.000,00
27- Desporto e Lazer	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

28 - Encargos especiais	5.640.966,00
99 - Reserva de Contingências	80.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	42.372.666,00

POR SUB-FUNÇÕES:

031-Ação Legislativa	1.320.000,00
122-Administração Geral	8.637.350,00
241-Assistência ao Idoso	27.000,00
243-assistência a Criança e ao Adolescente	111.800,00
244-assistência Comunitária	416.000,00
301-Atenção Básica	5.391.850,00
304-Vigilância sanitária	21.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	141.000,00
361-Ensino Fundamental	6.889.000,00
362-Ensino Médio	34.200,00
363-Ensino Profissional	530.000,00
364-Ensino Superior	50.000,00
365-Educação Infantil	207.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	36.500,00
367-Educação especial	522.000,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00
392-Difusão Cultural	70.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	5.640.000,00
452-Serviços Urbanos	1.430.000,00
482-Habitação Urbana	600.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	2.022.000,00
601-Promoção da Produção Vegetal	150.000,00
661-Promoção Industrial	1.200.000,00
695-Turismo	60.000,00
782-Transporte Rodoviário	185.000,00
785-Transportes Especiais	150.000,00
812-Desporto Comunitário	300.000,00
813-Lazer	500.000,00
846-Outros Encargos Especiais	5.640.966,00
999-Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	42.372.666,00

PELA NATUREZA DA DESPESA:

3-	Despesas Correntes:	
	1- Pessoal e encargos	10.822.180,00
	2- Juros e encargos da Dívida	111.000,00
	3- Outras Despesas Correntes	11.824.520,00
4-	Despesas de Capital:	
	4- Investimentos	14.004.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

	6- Amortização da Dívida	5.530.966,00
9-	Reserva de Contingência:	
	7- Reserva de Contingência	80.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		42.372.666,00

Art. 4º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no curso do exercício de 2004, até limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta lei, proveniente da anulação parcial de outras dotações orçamentárias.

Art. 5º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares às despesas previstas nesta Lei, em decorrência de previsão de excesso de arrecadação na forma do parágrafo 3º, artigo 43 da Lei 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da despesa fixada por esta Lei.

Parágrafo 1º- Os valores das previsões de excesso de arrecadação serão incorporados às despesas, na mesma proporção da distribuição inicial entre os poderes constantes desta Lei.

Parágrafo 2º- O percentual a que se refere o artigo 4º, passará a incidir sobre o valor acrescido pelos Créditos Suplementares abertos pela previsão excesso de arrecadação na forma deste artigo.

Art. 6º- O Poder Executivo fica autorizado a abrir Créditos Especiais no exercício de 2004, em decorrência da liberação de verbas específicas, destinadas a execução de projetos que venham a ser contemplados pelos Governos Estadual ou Federal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada pela presente Lei.

Art. 7º- Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da Lei Complementar 101/2000-LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 8º- Fica o poder executivo autorizado mediante Decreto, a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme art. 167, inciso VI, da constituição federal.

Art. 9 - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º., ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito Municipal